



RESOLUÇÃO Nº 034, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

*ALTERA ARTIGOS DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que
lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o artigo 130 do Regimento Interno da Câmara
que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130 - As Sessões Ordinárias serão às sextas-feiras,
realizando-se nos dias úteis, com início às 08hs (oito)”.(NR)

Art. 2º - Exclui-se o § 3º, inclui-se o § 4º do art. 139 e Altera o
caput do artigo 139 do Regimento Interno da Câmara que passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 139 - O Pequeno Expediente terá a duração máxima de
40(minutos) e destina-se: (NR)

I -

“Exclui-se o §3º”...

§ 4º - A tribuna livre terá início logo após o pequeno
expediente, com duração máxima de 35 (trinta e cinco) minutos. (NR)

Art. 3º. Altera o caput do art. 140 e seu parágrafo primeiro,
que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 140. O Grande Expediente terá início após a Tribuna
Livre. (NR)

§ 1º Cada Vereador, inscrito no livro próprio antes do início da
Sessão, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 30 (trinta) minutos,
improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo
permitidos apartes na forma do Inciso I, art. 181, deste regimento”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO
CHAVES, em 26 de fevereiro de 2018.**

LINDALVA BATISTA LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – CE.